

**RECIBO DE RETIRADA-RECEBIMENTO
CONVITE Nº 002/ICB/2016
CONTRATO FEHIDRO 084/2015**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

()

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, nesta data, cópia do Edital da Licitação modalidade convite acima identificada, a ser realizada às 10h00 do dia 22 de setembro de 2016.

São Paulo-SP, 02 de setembro de 2016.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por *e-mail*)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, no *e-mail*: planodebacias.ln@costabrasilis.org.br. A não entrega do recibo exime o Instituto Costa Brasilis - Desenvolvimento Sócio-Ambiental da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

CONVITE Nº 02/ICB/2016 **CONTRATO FEHIDRO 084/2015**

O Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, com sede na Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ nº 07301727/0001-58, na qualidade de gestor do projeto Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte 2016-2019 (CONTRATO FEHIDRO 084/2015); torna público e convida vossa senhoria a participar da licitação para contratação, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, na modalidade “Convite” e do tipo “Técnica e Preço”, de serviço especializado referente ao OBJETO definido neste ato convocatório. Esta licitação rege-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas especificações, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de mobilização social, moderação de oficinas participativas para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte de São Paulo (CBH-LN) na construção do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03), conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no Projeto Básico (Anexo I) deste Convite.
- 1.2. O custo total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais).
- 1.3. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 084/2015.

2. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da presente licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
 - 2.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será republicado o Edital, com uma nova data para realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da documentação de habilitação, proposta técnica e de preços, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 2.3. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no e-mail planodebacias.ln@costabrasilis.org.br.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. A Comissão receberá a documentação para habilitação e as propostas dentro do prazo abaixo determinado:

Término do recebimento dos envelopes

Data: 22/09/2016 às 09h 59min.

Abertura dos envelopes

Data: 22/09/2016 às 10h 00min.

- 3.2. As propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues, em seus respectivos envelopes e protocoladas até a hora limite do término do recebimento dos envelopes.
- 3.3. O local para recebimento das propostas é a sede do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, localizado no endereço Rua Emiliano Cardoso de Mello, 46 - Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo-SP.
- 3.4. A abertura dos envelopes será na sede do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, conforme data, hora e endereço acima indicados.
- 3.5. Ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, ou outra data deliberada pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, com a devida comunicação formal aos licitantes convidados e os que demonstrarem interesse em participar.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas convidadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório e que manifeste interesse em participar, independente de convite, com antecedência de 24 horas da entrega das propostas.
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, bem como, nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 4.3. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entregar os envelopes acima à Comissão de Licitação, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 4.4. Não será considerada, para quaisquer efeitos, a data na qual tenham sido postados os envelopes ou entregues os mesmos, em local diferente do endereço indicado.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Cada licitante deverá apresentar 3 (três) envelopes distintos, a saber: de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.
- 5.2. Os envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues separadamente, fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”), na forma dos incisos I a III a seguir:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 22/09/2016
ÀS: 10H00
CNPJ Nº

II - Envelope contendo a Proposta Técnica:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 22/09/2016
ÀS: 10H00
CNPJ Nº

III - Envelope contendo a Proposta de Preços:
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
INSTITUTO COSTA BRASILIS
CONVITE Nº 02/2016
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
ABERTURA: 22/09/2016
ÀS: 10H00
CNPJ Nº

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da documentação especificada à seguir.

6.1.1. Documentos referentes à habilitação jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

III - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante;

IV - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.1.3. Documento referente à qualificação econômico-financeira:

I - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (**noventa**) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.1.4. Documento referente à habilitação técnica:

I - Atestado/Certidão de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da licitante em serviços compatíveis e com similaridade técnica igual ou superior ao OBJETO deste instrumento convocatório.

6.1.5. A licitante deverá apresentar ainda a seguinte documentação complementar:

I - declaração, sob as penas da lei, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

II - declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

III - Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre com os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, conforme modelo constante do **Anexo V**.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O envelope “Proposta Técnica” deverá conter a proposta da licitante, que atenda os seguintes requisitos:

I - ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ;

II - razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, número do CNPJ, o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - descrição objetiva do Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades que serão avaliados e pontuados conforme critérios apontados no **Anexo II**;

IV - equipe técnica, que será avaliada e pontuada conforme currículos e atestados, devidamente comprovados, de acordo com o **Anexo II**;

V - Declaração de concordância com a indicação e participação como Coordenador do projeto, conforme modelo constante do **Anexo III**; e

VI - Termo de Compromisso relativo à indicação da Equipe Técnica, responsabilizando-se pela execução dos trabalhos objeto desta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

7.2. Atestado(s)/Certidão(ões) de responsabilidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou empresa privada, comprovando a participação da **licitante** em serviços compatíveis ao OBJETO deste instrumento convocatório.

7.3. A licitante deverá apresentar no máximo 5 (cinco) atestados.

7.4. Os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo.

- 7.5. A não apresentação dos atestados relativos à **Proposta Técnica** não desqualificará a licitante do certame, embora prejudique o seu desempenho na avaliação da pontuação.
- 7.6. É vedada a participação de um mesmo profissional em mais de uma proposta. Caso isso ocorra, o currículo do profissional não será avaliado e sua pontuação será zerada em todas as propostas nas quais o profissional tenha sido indicado. Esse procedimento será aplicado mesmo que o profissional tenha sido indicado para exercer cargos distintos em diferentes propostas.
- 7.7. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 7.8. A Proposta Técnica será avaliada e julgada conforme os critérios e as fórmulas definidas no **Anexo II**.
- 7.9. A nota técnica mínima é de 50 (cinquenta) pontos. A(s) proposta(s) Técnica(s) que não alcançar(em) esta pontuação será(ão) desclassificada(s).

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 3)

- 8.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, que atenda aos seguintes requisitos:

I - ser apresentada em 01 (uma) via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, e-mail, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento e o responsável pela proposta, seu telefone e e-mail;

III - dados do representante legal da licitante vencedora que será responsável pela assinatura do Contrato, conforme a seguir:

Nome do Representante: _____ e-mail: _____,
Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____,
Profissão: _____, Identidade nº: _____, expedida pela (o):
____/____, CPF nº: _____; Domicílio: _____.

IV - prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

V - o preço, que deverá ser **global**, expresso em reais (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 8.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 8.5. A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.
- 8.6. Serão consideradas em presunção relativa de inexecuibilidade as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (b) valor orçado pela administração.
- 8.6.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993, para que a licitante possa comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO FINAL

- 9.1. A Proposta Financeira apresentada pela licitante será pontuada de acordo com os critérios definidos no **Anexo II**.
- 9.2. Os critérios para avaliação final serão obtidos segundo os procedimentos dispostos no **Anexo II**.

10. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

- 10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.
- 10.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 10.3. Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão o seu credenciamento.

10.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade; e

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

10.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 10.4 deste Edital.

10.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será realizado em 3 (três) fases:

I – a fase de abertura e análise dos documentos de habilitação, constantes no envelope de “Documentos de Habilitação” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

II – a fase de abertura e análise dos documentos da proposta técnica, que compreenderá a verificação e a análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos da Proposta Técnica” de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital; e

III – a fase de classificação e julgamento final, que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” conforme formula constante do **Anexo II**.

11.2. Fase de Habilitação - (1ª fase)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.3. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

- 11.2.3.1. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de comunicação por *e-mail* e publicação no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br). Em qualquer caso, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes presentes das licitantes.
- 11.2.3.2. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão, da decisão da Comissão sobre a habilitação e havendo renúncia expressa de interposição de recurso por parte de todas elas, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" devidamente fechados, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas.
- 11.2.3.3. Caso não haja, na sessão, renúncia expressa de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, ou havendo ausência de qualquer um dos representantes das mesmas, fato que deverá constar da ata, a Comissão encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o prazo recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.4. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 11.2.4.1. Suspensa a reunião, os documentos de habilitação e os envelopes "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços", estes devidamente fechados e rubricados por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes das licitantes, ficarão em poder da Comissão.
- 11.2.4.2. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br) sua decisão quanto à habilitação.
- 11.2.4.3. Publicada a decisão da Comissão no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br) abre-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.4.4. Decorrido o prazo recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará data para abertura dos envelopes "Proposta Técnica" das licitantes habilitadas. Os envelopes com as propostas das licitantes inabilitadas não retirados pelos seus representantes na data de abertura das propostas das licitantes habilitadas, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias contados da citada data. Findo este prazo sem que os mesmos sejam retirados, serão destruídos.
- 11.2.5. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

11.3. Fase de Classificação e Julgamento Final (2ª e 3ª fases)

11.3.1. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes Proposta Técnica e Proposta de Preços das licitantes habilitadas, cujos documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

11.3.2. As licitantes que apresentarem a Proposta Técnica e Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

11.3.2.1. Será também desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3.3. Se necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.3.3.1. Em não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a classificação das licitantes e procederá ao julgamento final da licitação.

11.3.4. A decisão sobre a classificação ou desclassificação, e o julgamento final da licitação será publicada no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br), abrindo-se o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.5. Sendo aberto o prazo de que trata o item anterior sem a interposição de recursos, a Comissão submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação de seu objeto.

11.3.6. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas, nos termos do subitem 11.2 (fase de habilitação).

11.3.7. As licitantes serão classificadas em função da nota final (N) alcançada através da combinação das notas técnicas (Nt) e financeiras (Nf).

11.3.8. Ocorrendo empate nas notas finais por duas ou mais licitantes, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, o julgamento final se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.9. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado, nada obstante as ausências.

11.3.10. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa anexada e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3.11. Nas reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e de classificação, serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que

mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:

I - recurso interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 3.3, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico; e

III - pedido de reconsideração de decisão do Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.2. O recurso cabível para as situações previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 12.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.2.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informada àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.3. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso I e inciso III do subitem 12.1, será feita mediante comunicação por *e-mail* e publicação no site do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental (www.costabrasilis.org.br), salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitação submeterá o processo de licitação ao Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 13.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, poderá ser solicitada prorrogação geral dessa validade a todas as licitantes.
- 13.3. Caso haja desistência do vencedor, será válida a adjudicação para eventual contratação dos demais licitantes habilitados e classificados, obedecida à classificação da nota final (técnica e preço) e mantidas as mesmas condições e preço da primeira classificada, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas à licitante vencedora desistente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A contratação será formalizada por meio de contrato, emitido e assinado pelo presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, sendo de responsabilidade da contratada o atendimento de todas as obrigações assumidas.
- 14.2. A Minuta de Contrato (Anexo VIII) regulamenta as condições de pagamento, atraso no pagamento, garantia, responsabilidades, multas, recebimento do objeto contratado, etc. A referida minuta poderá sofrer ajustes ou adequações, caso sejam comprovadamente necessários.
- 14.3. A licitante vencedora que for convocada para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação das penalidades previstas neste convite.
- 14.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental.
- 14.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.
- 14.6. É de responsabilidade do Contratado, as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que naturezas forem, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

- 14.7. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pelo Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

- 15.1.1. O pagamento estará condicionado às liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 084/2015.

- 15.2. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.

- 15.3. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. O Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

- 15.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

- 15.5. A Contratada deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental.

16. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação ou apresentá-la com conteúdo falso, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades e cominações legais aplicáveis, observado o disposto no subitem 17.4.

16.2. O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a licitante vencedora contratada à multa de 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 10% (**dez por cento**) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (**quinze**) dias, contado da comunicação oficial;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.5. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

16.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 18.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8. Em caso de negativa de assinatura do Contrato, por parte da licitante vencedora, será ela penalizada com multa compensatória de 10% (**dez por cento**) sobre o valor da proposta, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Após o (a) Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

17.2. Não será admitido o encaminhamento de documentação ou propostas via fac-símile ou por e-mail.

- 17.3. A participação da licitante no presente certame licitatório implica total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 17.5. O Presidente do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio Ambiental poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666 de 1993, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 17.6. No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.7. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação do Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental, pelo telefone nº (11) 3091-6594 ou pelo endereço eletrônico planodebacias.ln@costabrasilis.org.br, até 5 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.
- 17.8. A adjudicação e a homologação desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.9. É vedada a subcontratação de empresa para a execução do contrato.
- 17.10. Para as demais condições de contratação, deverão ser observadas as disposições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 17.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente licitação, fica eleito o foro de São Paulo-SP.
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- | | |
|-------------------|--|
| ANEXO I | – Projeto Básico. |
| ANEXO II | – Parâmetros e critérios para julgamento da proposta técnica e proposta de preços. |
| ANEXO III | – Modelo de declaração do coordenador. |
| ANEXO IV | – Modelo de termo de compromisso. |
| ANEXO V | – Modelo de termo de opção/declaração para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). |
| ANEXO VI | – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. |
| ANEXO VII | – Modelo de declaração (inciso V, art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993). |
| ANEXO VIII | – Minuta de contrato. |

São Paulo-SP, 02 de setembro de 2016.

Márcia Denadai

MÁRCIA REGINA DENADAI
Presidente Executiva

Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Introdução

O presente Projeto Básico visa orientar os trabalhos relacionados à mobilização social e realização de oficinas participativas do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte 2017-2020, os quais deverão seguir os critérios e o roteiro estabelecido na Deliberação CRH nº 146 de 2012, juntamente com as especificidades constantes neste documento (Anexo I).

1.1. Arranjo Institucional para a Elaboração do Plano de Bacias

A elaboração do Plano de Bacias é conduzida pela Comissão de Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (CEPBH), vinculada ao CBH-LN, com suporte das equipes técnicas do projeto FEHIDRO 2014-LN-168, realizado pelo Instituto Costa Brasilis de Desenvolvimento Sócio Ambiental, em parceria com a Secretaria Executiva do CBH-LN. O organograma do arranjo institucional para a elaboração do Plano de Bacias é apresentado na Figura 1:

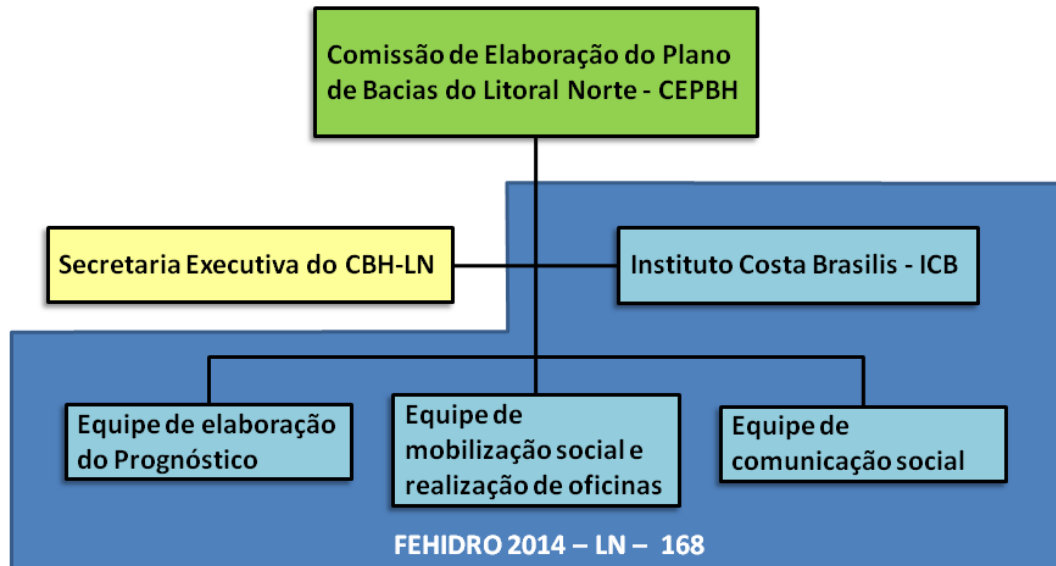


Figura 1 – Organograma do arranjo institucional para elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte.

A função de cada equipe envolvida na elaboração do Plano de Bacias é descrita a seguir:

Comissão de Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (CEPBH) – Composta pelos coordenadores de câmaras técnicas e grupos de trabalho, secretaria executiva e vice-presidência do CBH-LN; Instituto Costa Brasilis de Desenvolvimento Sócio

Ambiental e demais interessados. Tem a função de coordenação geral, participando da elaboração de metodologias e planejamento estratégico dos trabalhos, acompanhando as atividades e avaliando os produtos intermediários e finais.

Secretaria Executiva do CBH-LN - A Secretaria Executiva do CBH-LN promoverá a interlocução entre as equipes de elaboração do plano de bacias e o colegiado e fornecerá suporte técnico às empresas contratadas no fornecimento de dados, informações georreferenciadas, análise e interpretação dos dados. Também será fornecido apoio logístico e técnico nas oficinas e mobilização social, definição de pauta para a comunicação social e revisão do material produzido. A Secretaria Executiva do CBH-LN também é responsável pela elaboração, em conjunto com o colegiado, dos estudos do Diagnóstico do Plano de Bacias.

Instituto Costa Brasilis de Desenvolvimento Sócio Ambiental (ICB) – Gerenciamento do projeto FEHIDRO 2014-LN-168, de suporte à elaboração do Plano de Bacias.

Equipe de elaboração do prognóstico – Tem a função de elaborar os estudos técnicos necessários ao prognóstico do Plano de Bacias Hidrográficas, em acordo com os termos da contratação relacionada ao projeto FEHIDRO 2014-LN-168.

Equipe de mobilização social e realização de oficinas – Tem a função de realizar mobilização social e oficinas participativas para a construção do Plano de Ação do CBH-LN e para a consulta pública dos resultados finais, em acordo com os termos da contratação relacionada ao projeto FEHIDRO 2014-LN-168.

Equipe de comunicação social – Tem a função de potencializar a mobilização social através da difusão, divulgação e disseminação das informações relacionadas ao Plano de Bacias e às ações do CBH-LN e elaborar versão simplificada do Plano de Bacias Hidrográficas, divulgando os resultados finais, em acordo com os termos da contratação relacionada ao projeto FEHIDRO 2014-LN-168.

As equipes contratadas no âmbito do projeto FEHIDRO 2014-LN-168 trabalharão de forma integrada, coordenadas pelo Instituto Costa Brasilis, Secretaria Executiva do CBH-LN e Comissão de Elaboração do Plano de Bacias.

1.2. Caracterização Geral da UGRHI

A Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Litoral Norte do Estado de São Paulo (UGRHI 03) possui área aproximada de 1.940 Km² e 281.778 habitantes (censo IBGE 2010), sendo composta pelos municípios de Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela.

As planícies, onde ocorrem as principais ocupações humanas, são encaixadas em anfiteatros segmentados por espigões. Essa característica geomorfológica condiciona o escoamento das águas pluviais das encostas da Serra do Mar até sua foz no mar, formando 34 bacias hidrográficas (Figura 2) com características e perfil sócio-ambiental distinto.

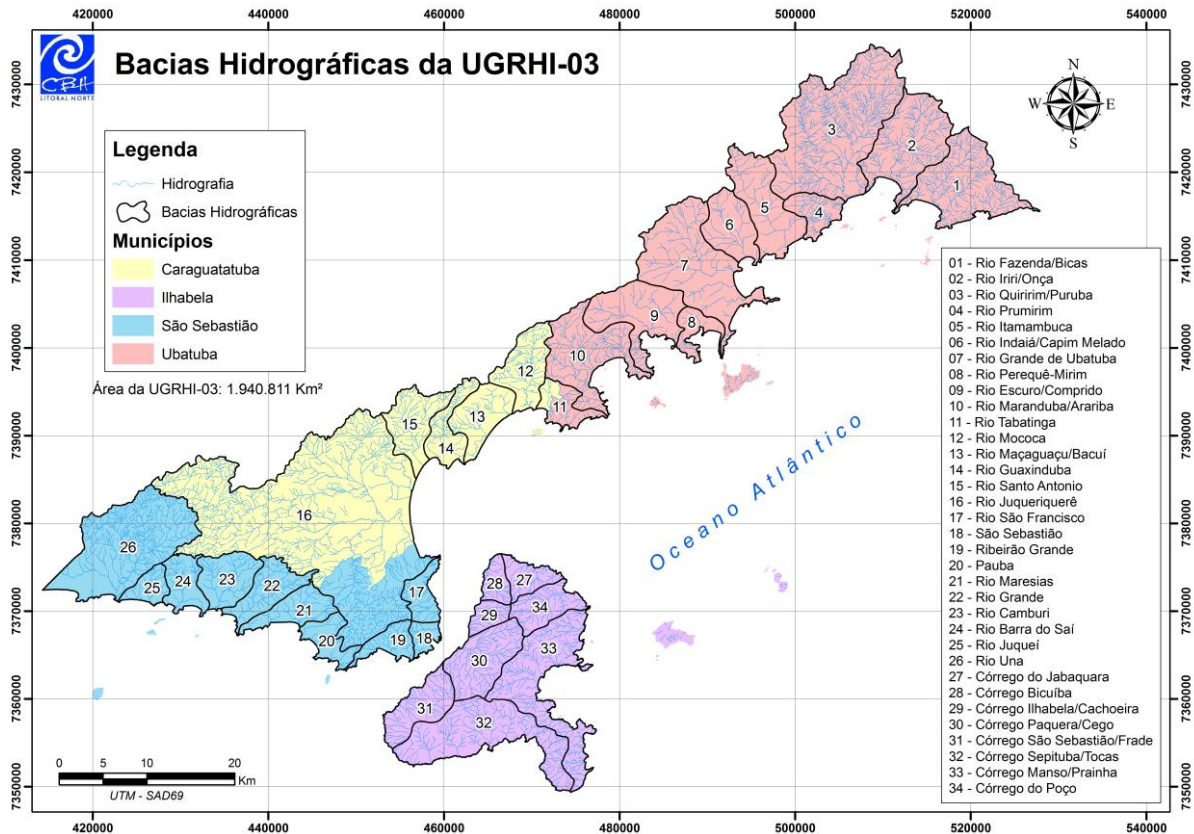


Figura 2 – Bacias Hidrográficas do Litoral Norte.

São encontradas desde áreas densamente urbanizadas até comunidades isoladas, muitas ocupadas por comunidades tradicionais caiçaras, aldeias indígenas, remanescentes quilombolas e imigrantes de outros estados em busca de oportunidade de emprego.

Sua economia é baseada principalmente no turismo de veraneio, com destaque para o setor terciário, como o comércio, serviços e a construção civil (CETESB, 2010). A pesca artesanal e comercial também merece destaque nesse cenário econômico. Atualmente vem ocorrendo no Litoral Norte o aumento da influência de atividades relacionadas ao setor energético (petróleo e gás) e logístico (Porto de São Sebastião), com ampliação e instalação de grandes empreendimentos ligados a esses setores.

Os recursos hídricos da região vêm sendo demandados cada vez mais com o ritmo intenso de crescimento populacional. Esse fator é agravado pelo aporte da população flutuante

nos períodos de férias escolares e feriados, principalmente no réveillon e carnaval, quando a região tem um acréscimo estimado de 650.000 habitantes (CBH-LN, 2014).

Apesar do crescimento populacional observado nos últimos anos, os investimentos em infraestrutura de saneamento básico não acompanharam a evolução do uso e ocupação do solo. Em 2013, do total de esgoto produzido no Litoral Norte, estima-se que apenas 47,8% eram coletados e 37,2% eram tratados (CBH-LN 2014).

Com relação à disponibilidade de água, apesar dos altos índices pluviométricos da região, algumas bacias já se encontram em estado crítico, como as bacias do Rio Maresias e do Rio São Francisco (Figura 3).

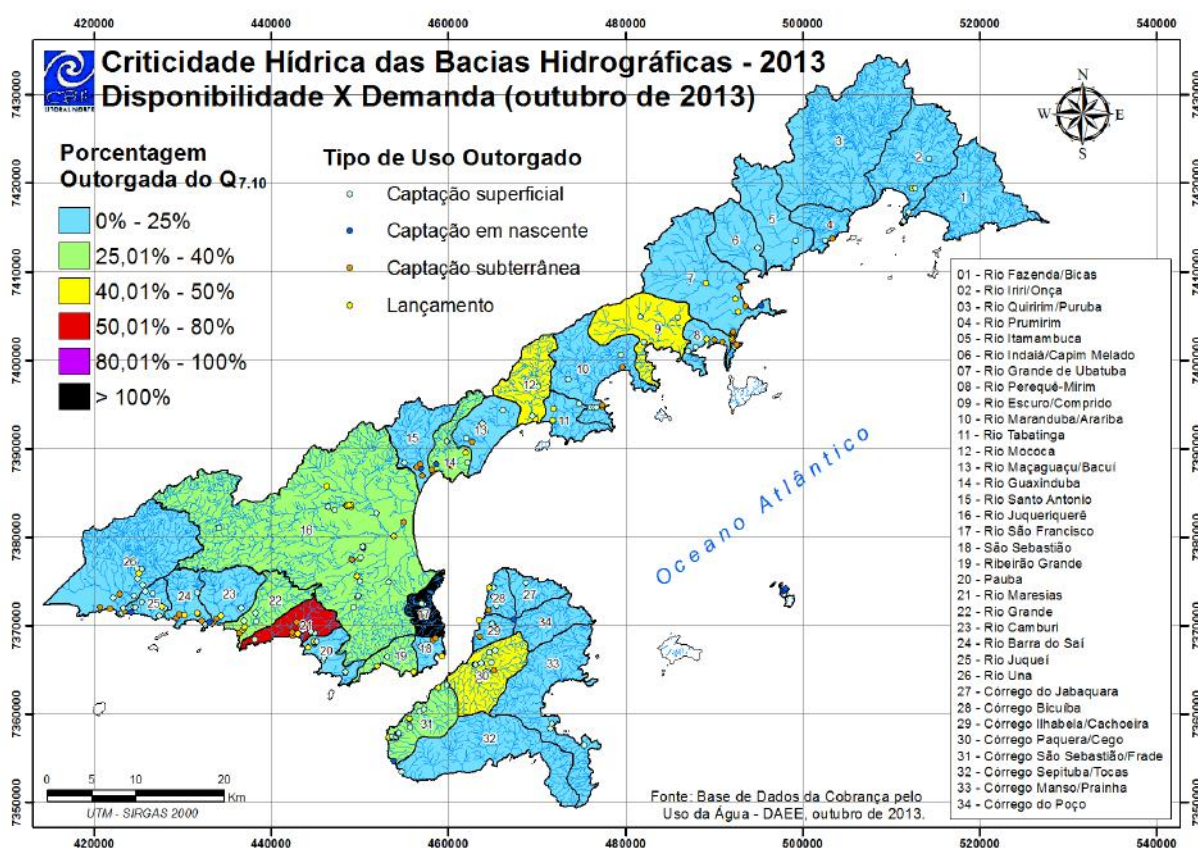


Figura 3 – Disponibilidade hídrica das bacias hidrográficas do Litoral Norte, considerando a porcentagem já outorgada da vazão de referência ($Q_{7.10}$).

O crescimento populacional poderá se intensificar ainda mais com a implantação e funcionamento de grandes empreendimentos na região, como base de tratamento de gás, duplicação da Rodovia dos Tamoios e dos contornos norte e sul de Caraguatatuba e São Sebastião, ampliação do Porto de São Sebastião, ampliação do terminal aquaviário da Petrobras, entre outras.

Esse crescimento e flutuação populacional agravam os problemas relacionados aos recursos hídricos já enfrentados, comprometendo a qualidade e disponibilidade da água utilizada para abastecimento e para recreação nas praias e cachoeiras da região (CBH-LN, 2014), proporcionando o surgimento de conflitos pelo uso da água.

Outro fator que merece destaque na gestão dos recursos hídricos é a revisão que vem ocorrendo dos instrumentos de ordenamento territorial da região, como Zoneamento Ecológico Econômico e as Leis Orgânicas municipais de Uso e Ocupação do Solo.

Alterações na dinâmica demográfica, social, política, econômica, de uso e ocupação do solo, junto com as tendências de mudanças climáticas, exigem medidas adaptativas para garantir a disponibilidade futura da água, tanto em quantidade como em qualidade.

O estudo das tendências e possibilidades que podem ocorrer em diferentes cenários futuros, com delimitação de áreas e temas críticos, bem como as medidas necessárias para compatibilizar as demandas com a disponibilidade dos recursos hídricos, são abordados na etapa de Prognóstico do Plano de Bacias.

A partir dos cenários futuros e das áreas e temas críticos, são definidas as prioridades para a gestão, que após serem avaliadas e pactuadas pelos responsáveis, resultam na elaboração do plano de ação. Esse processo construtivo requer ampla mobilização e participação social.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Realizar mobilização social e oficinas participativas para a construção do Plano de Ação do CBH-LN e apresentação dos resultados finais

2.2. Objetivos específicos

- Mobilização social e sensibilização para a participação;
- Estabelecimento de prioridades para a gestão dos recursos hídricos;
- Definição de propostas de intervenção;
- Apresentação final do Plano de Bacias para a sociedade.

3. Metodologia

Os trabalhos deverão seguir os critérios da **Deliberação CRH nº 146 de 2012** (http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//5880/deliberacao-crh_146_-pbh.pdf) e o roteiro contido em seu anexo, no que se refere à mobilização e participação social

http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/deliberation//5880/deliberacao_crh_146_2012_pbh_anexo_doesp-final.pdf).

As atividades envolvidas na realização do trabalho são: reuniões de trabalho com a coordenação do projeto e com as demais equipes contratadas, mobilização social e sensibilização para participação das oficinas e eventos, facilitação e moderação de oficinas e eventos, articulação com lideranças e tomadores de decisão para construção do plano de ação, elaboração de relatórios técnicos e demais atividades consideradas pertinentes ao alcance dos objetivos.

Os trabalhos deverão ser realizados com a participação da Comissão de Elaboração do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (CEPBH) e integrados com as outras equipes de trabalho envolvidas na elaboração do Plano de Bacias, como a equipe de comunicação e a de elaboração do prognóstico, além da Secretaria Executiva do CBH-LN. Todas as reuniões presenciais e oficinas serão realizadas no Litoral Norte de São Paulo.

3.1. Etapas de trabalho

Antes do início dos trabalhos, a equipe responsável pela mobilização social e realização de oficinas deverá se reunir com a CEPBH para apresentação e definição de plano de trabalho, contendo a proposta metodológica, cronograma de execução e calendário de eventos. Nesse momento também serão definidas as estratégias de trabalho, de comunicação e o fluxo de informações com a coordenação e as outras equipes envolvidas na elaboração do plano de bacias.

A proposta de execução dos trabalhos foi organizada em 4 (quatro) etapas principais:

ETAPA 1 - Mobilização social e sensibilização para a participação;

ETAPA 2 - Estabelecimento de prioridades para a gestão dos recursos hídricos;

ETAPA 3 - Definição de propostas de intervenção;

ETAPA 4 - Apresentação final do Plano de Bacias para a sociedade.

Antes do início de cada etapa de trabalho a equipe contratada deverá apresentar e discutir a proposta de trabalho com a CEPBH, possibilitando ajustes eventuais e a incorporação do conhecimento e experiência dos membros do CBH-LN.

Ao final de cada etapa os produtos preliminares deverão ser apresentados à CEPBH em dois momentos: o primeiro para a discussão dos resultados e incorporação das sugestões e o segundo para a avaliação dos produtos e do atendimento dos critérios estabelecidos.

O prazo previsto para a conclusão dos serviços, constantes no presente projeto básico, é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

A proposta inicial do fluxo de trabalho é apresentada na Figura 4.

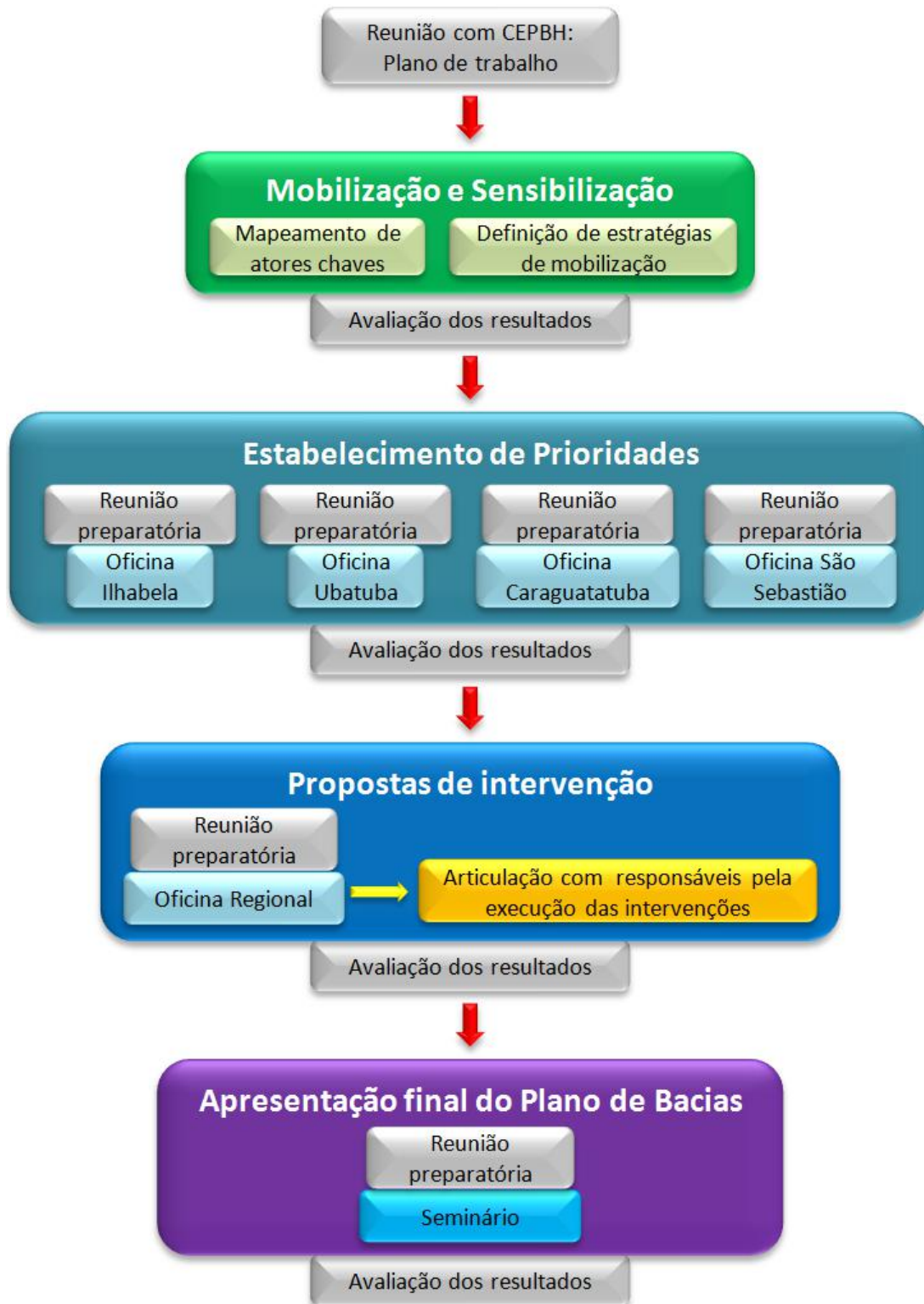


Figura 4 – Fluxo de trabalho para mobilização social e oficinas participativas para a construção do Plano de Ação do Plano de Bacias da UGRHI 3.

As etapas de trabalho propostas são descritas nos itens a seguir. Ressalta-se que alterações a essa proposta inicial poderão ser realizadas, desde que: sejam justificadas e tenham o

objetivo de avançar nos aspectos técnicos e metodológicos, melhorando com isso a qualidade dos produtos finais, e atendam os critérios e o conteúdo mínimo definidos na Deliberação CRH nº 146 de 2012. Após a contratação, qualquer alteração na proposta deverá ser apresentada previamente ao grupo de acompanhamento da elaboração do plano de bacias (CEPBH) e só poderá ser adotada após sua aprovação.

ETAPA 1 - Mobilização social e sensibilização para a participação

A etapa de mobilização social e sensibilização tem como objetivo potencializar a participação, garantindo que atores chaves possam estar presentes nos eventos, motivados a se envolverem na construção das decisões. As atividades mínimas relacionadas a esta etapa são descritas a seguir:

Mapeamento dos atores chaves: Consiste no levantamento dos nomes e contatos atualizados das lideranças de instituições e tomadores de decisão de órgãos de gestão, pertinentes à construção do plano de ação. O levantamento deve considerar o arranjo institucional do sistema de gestão dos recursos hídricos atuante no Litoral Norte, levantado nas etapas de diagnóstico e prognóstico do Plano de Bacias. Também devem ser consideradas as indicações de nomes e instituições da CEPBH e a base de dados a ser fornecida pela Secretaria Executiva do CBH-LN. O produto esperado é uma tabela com cadastro atualizado dos atores chaves, suas instituições, cargos e contatos.

Definição de estratégias de mobilização: Consiste em trabalhar os aspectos que potencialize a participação, como a definição em conjunto com os atores chaves das melhores datas, locais e horários para os eventos e preparar material de divulgação e informativos em conjunto com a equipe de comunicação.

Realizar a mobilização e sensibilização diretamente com os atores chaves: Consiste em entrar em contato com os atores chaves para sensibiliza-los da importância de sua participação, elucidar eventuais dúvidas sobre os temas a serem abordados e realizar o convite e a confirmação da presença nos eventos.

ETAPA 2 - Estabelecimento de prioridades para a gestão dos recursos hídricos

O estabelecimento de prioridades para a gestão dos recursos hídricos deve ser resultado de amplo processo de mobilização social, de modo a que o produto final dessa atividade represente os diferentes interesses presentes na bacia. A atividade marca, também, uma nova etapa da articulação institucional na elaboração do Plano de Bacias, necessária para a condução

do processo de pactuação. Assim, é fundamental que se consiga a maior representação possível, em termos da sociedade civil e de instâncias e instituições dedicadas à gestão dos recursos hídricos.

Nessa etapa estão previstas 4 (quatro) oficinas, sendo uma em cada município do Litoral Norte (Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião e Ilhabela). As oficinas iniciarão com a apresentação da síntese dos principais aspectos identificados nas fases de diagnóstico e prognóstico. Essa atividade será desenvolvida em integração com a equipe de elaboração do prognóstico, que fornecerá o material de apoio com os subsídios técnicos necessários para embasar o estabelecimento das prioridades para a gestão, a ser construído participativamente pelos presentes.

A equipe de mobilização e realização das oficinas deverá estabelecer as regras gerais para o trabalho em grupo e, em especial, elaborar o conjunto de critérios que norteará o debate para a definição das prioridades entre os participantes, que será realizado com a aplicação de técnicas de facilitação e moderação pela equipe.

Os produtos desta etapa deverão ser apresentados em relatório técnico, contendo a descrição do processo de mobilização e participação pública, a delimitação das áreas críticas para a gestão dos recursos hídricos, com a caracterização dos aspectos abordados, e a identificação das prioridades para a elaboração das metas e ações do Plano de Bacias Hidrográficas. Os resultados também deverão ser sistematizados em formato e linguagem adequados para orientar a próxima etapa.

ETAPA 3 - Definição de propostas de intervenção

A identificação de propostas de intervenção constitui a etapa principal do processo de pactuação, uma vez que é durante essa etapa que as instâncias, órgãos públicos e demais instituições que atuam na gestão de recursos hídricos no litoral norte serão convidados a se manifestar sobre a viabilidade de proposição de ações para o equacionamento das questões identificadas no Cenário de Planejamento. Para atingir os objetivos dessa etapa estão previstas duas atividades principais: uma oficina regional para definição de propostas de intervenção viáveis e uma rodada de articulação com os responsáveis pelas intervenções que forem identificadas durante o processo.

A elaboração das propostas de intervenção deve ter como referência os produtos da etapa anterior – delimitação das áreas críticas e/ou temas críticos para gestão dos recursos hídricos e identificação de prioridades – devendo constar claramente das orientações a serem fornecidas, a

necessidade de se considerar essa hierarquização no estabelecimento de metas e ações por parte das instituições consultadas. As prioridades para o estabelecimento de metas e ações deverão ser apresentadas às instituições de forma sistematizada e organizadas de acordo com a estrutura do Plano Estadual de Recursos Hídricos, de modo a possibilitar sua abordagem segundo áreas temáticas. Para efeito de compatibilização das demandas e disponibilidades estimadas, no âmbito das prioridades identificadas, a elaboração de propostas deve considerar:

- O incremento das disponibilidades hídricas da bacia, envolvendo ações estruturais e não estruturais que possam contribuir para o aumento da oferta de água;
- A redução das demandas hídricas, abrangendo ações estruturais e não estruturais que possibilitem o controle quantitativo do consumo;
- Medidas mitigadoras para redução da carga poluidora afluente à bacia, contemplando as intervenções destinadas a ampliar a capacidade de tratamento e/ou a eficiência dos sistemas existentes;
- A compatibilização dos interesses internos e externos à bacia, envolvendo ações que promovam ou mitiguem potenciais conflitos no uso múltiplo dos recursos hídricos.

Entre as prioridades apresentadas, as instituições deverão identificar metas e ações passíveis de serem adotadas, no horizonte de planejamento do Plano de Bacias Hidrográficas. Como resultado parcial desse processo, pretende-se obter a celebração de compromissos institucionais, a serem incorporados ao Plano de Bacias Hidrográficas, sob a responsabilidade dos respectivos proponentes.

Para as demandas identificadas ao longo do processo, será necessária nova rodada de negociação para possibilitar sua avaliação por parte das instituições demandadas. As demandas com viabilidade de atendimento serão incorporadas ou constituirão novos compromissos das instituições consultadas. As demandas não atendidas deverão constar do PBH como ações indicativas, a serem objeto de novas avaliações e pactuações, de modo a ser viabilizado o seu atendimento durante a vigência do PBH.

O resultado final do processo deverá ser sistematizado pela equipe de mobilização e realização de oficinas, em conjunto com a CEPBH, visando à estruturação do “Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI”. As propostas deverão ser classificadas segundo o tipo - compromisso ou demanda -, organizadas de acordo com a estrutura estabelecida pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos e consolidadas de forma a contemplar os seguintes termos:

- Metas gerais e parciais a serem atingidas, para cada grupo de compromissos;

- Ações a serem implementadas, para atender às metas estabelecidas;
- Prazos de execução, para a definição dos horizontes de curto, médio e longo prazos;
- Responsáveis pela execução;
- Investimentos previstos e fontes de financiamento;
- Indicadores de acompanhamento e de resultado.

Os produtos devem ser apresentados em forma de ficha, tabela, quadro e gráfico (conforme as especificidades de cada dado).

ETAPA 4 - Apresentação final do Plano de Bacias para a sociedade

Esta etapa trata da sistematização final e apresentação dos resultados da pactuação, na forma de um Plano de Ação para gestão dos recursos hídricos da UGRHI, e das diretrizes gerais para sua implementação. O objetivo desta etapa, além da apresentação e divulgação do Plano de Bacias Hidrográficas, é ratificar os compromissos assumidos na etapa anterior, agora de maneira conjunta por todos os participantes do processo. Para tanto, será realizado um evento final no formato de seminário, no qual os resultados serão apresentados e as questões afetas à implementação - arranjo institucional, sistemática de acompanhamento - possam ser discutidas e acordadas por todas as partes responsáveis.

4. Equipe Técnica

A equipe técnica deve ser composta por profissionais que, cada um em sua especialidade, apresente experiência e qualificação comprovadamente compatível com as funções necessárias para a elaboração de todos os estudos e produtos envolvidos no alcance dos objetivos deste Projeto Básico, atendendo aos prazos e a complexidade técnica exigida na proposta.

Exige-se que a equipe técnica disponha de meios técnicos e logísticos para a elaboração dos produtos, deslocamentos, transporte, hospedagens e demais condições necessárias para a realização de reuniões e quaisquer outras necessidades aqui não especificadas.

5. Referências:

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE – CBH-LN. Relatório de Situação dos Recursos Hídricos do Litoral Norte 2014. Ubatuba-SP: CBH-LN, 2014.
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB. Qualidade das águas interiores do estado de São Paulo, 2009. São Paulo: CETESB, 2010.

ANEXO II

PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

Dos critérios para julgamento das Propostas Técnicas

1. Para julgamento das propostas técnicas serão avaliados e pontuados os seguintes quesitos:
 - A – Proposta Técnica propriamente dita (0 – 40 pontos);
 - B – Experiência Específica da Empresa relacionada ao serviço (0 – 30 pontos);
 - C – Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (0 – 30 pontos).
2. A nota da proposta técnica será dada pelo somatório dos pontos atribuídos aos quesitos, conforme a fórmula abaixo:

$$N_t = A + B + C,$$

onde:

A= proposta técnica; B= experiência específica da empresa relacionada ao serviço; e C= equipe técnica.

Do QUESITO “A” – proposta técnica propriamente dita:

3. Na Proposta Técnica propriamente dita (A), conforme estabelece o Projeto Básico, a Licitante deverá descrever com objetividade e síntese o Conhecimento do Problema, a Metodologia e o Planejamento da Execução para desenvolvimento dos serviços e atividades, que serão avaliados e pontuados. O **Quadro 1**, a seguir, detalha a pontuação:

Quadro 1. Pontos atribuídos à proposta técnica propriamente dita.

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos) | | Pontos Máximos |
|--|--|----------------|
| A.1 | Conhecimento do Problema | 15 |
| A.2 | Metodologia | 15 |
| A.3 | Planejamento da Execução | 10 |
| A | Proposta Técnica – Total (Máximo) | 40 |

4. A empresa que não apresentar proposta a todos os critérios exigidos no **Quadro 1** será desclassificada. A descrição do Conhecimento do Problema, da Metodologia e do Planejamento da Execução deve se limitar ao número máximo de 50 (cinquenta) páginas em formato A4, admitindo-se a utilização de formatos maiores apenas para a apresentação de organogramas, fluxogramas ou cronogramas.
5. Cada subcritério referente à Proposta Técnica (A) será avaliado separadamente, sendo atribuídos percentuais diferenciados para cada um, conforme explicitado no **Quadro 2**, abaixo:

Quadro 2. Pontos atribuídos aos subcritérios da proposta técnica propriamente dita.

| Pontos atribuídos aos subcritérios de avaliação da proposta técnica | | Pontos Máximos |
|--|--|-----------------------|
| A.1 | Conhecimento do Problema | |
| A.1.1 | Descrição do entendimento do problema de maneira objetiva | 15 |
| Total (Máximo) para A.1 = | | 15 |
| A.2 | Metodologia | |
| A.2.1 | Diretrizes e estratégias metodológicas, destacada para cada serviço / produto (descrição adequada de 100% dos serviços/produtos = 15 pontos; descrição adequada de mais que 70% dos serviços/produtos = 10 pontos; descrição adequada de 50% a 70% dos serviços/produtos = 5 pontos e; descrição adequada de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto) | 15 |
| Total (Máximo) para A.2 = | | 15 |
| A.3 | Planejamento da Execução | |
| A.3.1 | Programa de trabalho – alocação da equipe técnica por produto e recursos mobilizados (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto) | 5 |
| A.3.3 | Cronograma físico de elaboração dos trabalhos (apresentação adequada = 5 pontos; não apresenta = zero ponto) | 5 |
| Total (Máximo) para A.3 = | | 10 |

Do QUESITO “B” – experiência específica da empresa, relacionada ao serviço:

6. A Experiência Específica da Empresa (**B**) será avaliada e pontuada de 0 a 30 (zero a trinta) pontos com base nos atestados e certidões apresentados conforme art. 30 da Lei 8.666/1993, emitido por instituição(ões) contratante(s) ou por instrumento de contrato de prestação de serviços anteriores.
7. Será considerado o máximo de 5 (cinco) atestados para cada critério de avaliação. Caso a licitante envie um número de atestados superior a 5 (cinco), serão avaliados/considerados, em ordem cronológica, os 5 mais atuais.
8. Para cada atestado apresentado, serão avaliados os critérios abaixo estabelecidos, podendo alcançar um máximo de 30 (trinta) pontos computados conforme **Quadro 3**, a seguir:

Quadro 3. Critérios de pontuação da experiência específica da empresa relacionada aos serviços.

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos) | Pontos Máximos |
|--|------------------|
| <p>Experiência da Empresa em projetos similares ao objeto da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realização de mobilização social e oficinas participativas para planos diretores e de gestão na área de recursos hídricos, junto à Comitês de Bacia, Conselhos de Recursos Hídricos, Agência de Águas ou assemelhadas ou Órgãos Gestores de Recursos Hídricos – 10 pontos/atestado;• Realização de mobilização social e oficinas participativas para planos diretores e de gestão territorial urbana, rural ou ambiental – 7,5 pontos/atestado;• Realização de mobilização social e oficinas participativas em outras áreas - 6 pontos/atestado. | <p>30</p> |

Do QUESITO “C” – experiência e o conhecimento específico da equipe técnica:

9. A Experiência e o Conhecimento Específico da Equipe Técnica (C) proposta pela *Empresa* para desenvolvimento dos serviços serão avaliados e pontuados a partir do(s) seu(s) respectivo(s) currículo(s) e atestado(s) apresentado(s).
10. O Coordenador e os Profissionais Especializados que compõe a equipe deverão declarar que estão cientes e de acordo com sua respectiva indicação e os termos do contrato, conforme modelo apresentado nos **Anexos III e IV**.
11. Para efeitos de avaliação dos profissionais componentes da equipe técnica será aceita a comprovação de qualificações e experiências, dentro das respectivas especialidades na função indicada pela empresa, desde que a função seja pertinente ao escopo do objeto da licitação. A pontuação máxima atribuída à equipe técnica é apresentada no **Quadro 4**.

Quadro 4. Pontos atribuídos à experiência e ao conhecimento específico da equipe técnica (Quesito “C”).

| Pontos atribuídos (Critério para atribuição de pontos) | | Pontos máximos |
|--|--|----------------|
| | Composição da equipe técnica | |
| C1 | <ul style="list-style-type: none"> Adequação da composição da equipe ao escopo do objeto da licitação (composição da equipe adequada à realização de 100% dos serviços/produtos = 10 pontos; composição da equipe adequada à realização de 70% dos serviços/produtos = 5 pontos; composição da equipe adequada à realização de 50% a 70% dos serviços/produtos = 2 pontos e; composição da equipe adequada à realização de menos que 50% dos serviços/produtos = zero ponto). | 10 |
| | Formação acadêmica dos membros da equipe, dentro de suas respectivas especialidades na função indicada (máximo de 5 comprovantes) | |
| C2 | <ul style="list-style-type: none"> Graduação em curso devidamente reconhecido pelo MEC: 1; Pós-graduação (especialização: 0,75 pontos; mestrado: 1,5 pontos; doutorado: 2 pontos; pontuação não cumulativa, valendo apenas a titulação com maior valor por membro da equipe) | 10 |
| | Experiência Profissional (máximo de 5 atestados) | |
| C3 | <ul style="list-style-type: none"> Experiência comprovada de participação em mobilização social ou moderação de oficinas participativas para planos diretores e de gestão na área de recursos hídricos, junto a Comitês de Bacia Hidrográfica, Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos ou Órgãos gestores de recursos hídricos: 2 pontos Experiência comprovada de participação em mobilização social ou moderação de oficinas participativas para planos diretores e de gestão territorial urbana, rural ou ambiental: 1,5 pontos Experiência comprovada de participação em mobilização social ou moderação de oficinas participativas: 1 ponto | 10 |
| Total | | 30,0 |

Dos critérios para julgamento das propostas de preços:

12. Para avaliação das Propostas de Preços, serão atribuídas Notas financeiras (**Nf**), por proposta, conforme descrição que se segue.

13. A Nota financeira (**Nf**) será calculada dividindo-se a proposta financeira mais baixa (**Fmin**) pela proposta financeira em avaliação (**F**) multiplicando por 100 (cem), mediante a fórmula abaixo, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$Nf = 100 \times Fmin/F, \text{ onde:}$$

Nf = Nota financeira; **Fmin** = proposta de preços mais baixa; e **F** = preço da proposta em avaliação.

Da avaliação final das propostas:

14. Na composição da média ponderada que definirá a Nota Final (**N**) da proposta, a Nota da proposta técnica (**Nt**) responderá por **60%** da Nota Final e a Nota da proposta financeira (**Nf**), responderá por 40% da Nota Final (**N**).

15. Assim, com base nas notas técnicas (**Nt**) e financeiras (**Nf**) apuradas, será atribuída a Nota Final (**N**) de cada licitante, com base na fórmula:

$N = (Nt \times T) + (Nf \times P)$, onde:

N= Nota Final; **Nt** = Nota técnica; **Nf** = Nota financeira; **T** = Peso atribuído à proposta Técnica (**T = 0,6**); e **P** = Peso atribuído à proposta de Preço (**P = 0,4**).

16. Para o cálculo da Nota Final (**N**), a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando as demais frações.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

Ref.: Convite nº 002/ICB/2016 _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para Realização de mobilização social e moderação de oficinas participativas para a construção do Plano de Ação para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte de São Paulo (CBH-LN) na construção do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03).

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no **[Conselho Profissional Competente]** nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa]** _____, como coordenador dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa participante deste procedimento licitatório.

Profissional (nome e assinatura)

Empresa (responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

_____ - _____, ____ de _____ de _____.

Ao Instituto Costa Brasilis – Desenvolvimento Sócio-Ambiental

Ref.: Convite nº 002/ICB/2016 _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para Realização de mobilização social e moderação de oficinas participativas para a construção do Plano de Ação para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte de São Paulo (CBH-LN) na construção do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03).

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira e registro no **[Conselho Profissional Competente]** nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação **[pela empresa]** _____ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência e que não integro outra empresa participante deste procedimento licitatório.

Profissional (nome e assinatura)

Empresa (responsável – nome, cargo e assinatura)

ANEXO V

TERMO DE OPÇÃO/DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º e seus parágrafos, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte.

São Paulo - SP, de de 2016.

.....
(representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa).....
CNPJ nº....., sediada (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo - SP, de de 2016.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

(Nome da empresa)
....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

São Paulo - SP, de de 2016.

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº _____ - ICB/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO COSTA BRASILIS –
DESENVOLVIMENTO SÓCIO-
AMBIENTAL E O(A) (NOME DO(A)
CONTRATADO(A) EM CAIXA ALTA E
NEGRITO), PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ELABORAÇÃO DE PROGNÓSTICO PARA
APOIAR O COMITÊ DE BACIA
HIDROGRÁFICA DO LITORAL NORTE
DE SÃO PAULO (CBH-LN) NA
CONSTRUÇÃO DO PLANO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO LITORAL NORTE
(UGRHI-03)**

CONTRATANTE:

**INSTITUTO COSTA BRASILIS – DESENVOLVIMENTO
SÓCIO-AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº
07301727/0001-58, com sede na Rua Emiliano Cardoso De Mello,
número 46, Vila Butantã, CEP 05360-000, São Paulo - SP,
doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por
sua Presidente Executiva, na forma de seu Estatuto, Márcia Regina
Denadai, brasileira, solteira, Bióloga, inscrita no CPF sob nº
154.899.508-89, RG. nº 19.445.562-2, residente na Rua Emiliano
Cardoso de Mello, número 46, Vila Butantã, São Paulo-SP.

CONTRATADO(A):

(nome em negrito e caixa alta), inscrito(a) no CNPJ sob o
nº....., com sede..... (endereço
completo)....., CEP....., fone....., fax....., e-mail
....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato
representado(a) por seu(sua)....(cargo).....,
.....(nome)....., brasileiro(a), portador da carteira de
identidade nº, inscrito no CPF sob o nº.....,
domiciliado(a)(domicílio do representante).

resolvem na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para realização de mobilização social e moderação de oficinas participativas para apoiar o Comitê de Bacia Hidrográfica do Litoral Norte de São Paulo (CBH-LN) na construção do Plano de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte (UGRHI-03), consoante especificações do Edital de Convite nº 002/ICB/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição, a proposta da **CONTRATADA** referente à licitação na modalidade de Convite do tipo Técnica e Preços (Convite nº 002/ICB/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

I – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução do Edital e seus Anexos;
- b) supervisionar o fornecimento do(s) produto (s) e serviço(s) contratado(s), acompanhando e fiscalizando sob os aspectos quantitativo e qualitativo e decidindo sobre a sua aceitação ou rejeição;
- c) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrido;
- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, conforme definido no edital e seus anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- e) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução do Contrato;
- f) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados ao Contrato; e
- g) aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando cabível.

II – São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto da contratação, conforme especificações do edital e seus anexos e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos no local definido e no prazo estipulado em edital;

b) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de quaisquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes ao serviço contratado;

c) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até duas horas, contadas da notificação;

d) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela **CONTRATANTE**;

f) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;

g) manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

h) adotar todas as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE**, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de quaisquer natureza, no caso de ações envolvendo os seus serviços prestados em atendimento ao objeto deste Edital;

i) discutir previamente com a **CONTRATANTE** a seqüência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

j) assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, no cumprimento do Edital e seus anexos;

k) mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que, a juízo da **CONTRATANTE**, não esteja de acordo com o ajustado no Edital e seus anexos;

l) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto a ser contratado, nem subcontratar ou ceder total ou parcial quaisquer das prestações a que está obrigada;

m) responder por todos os ônus com os encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Edital e qualquer acidente de que venham a ser vítimas, os seus profissionais ou causados por eles a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

n) abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Edital e seus anexos, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**; e

o) a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente às irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, por meio de comissão composta por técnicos designados, fará o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, devendo receber com antecedência a programação das ações e atividades a serem desenvolvidas. A Comissão designada deverá aprovar antecipadamente cada serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a importância de R\$......(.....).

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária no banco a ser identificado pela **CONTRATADA**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, desde que em conformidade com as liberações de recursos estabelecidas pelo contrato FEHIDRO/ICB número: 084/2015. O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma apresentado de realização das etapas do Projeto Básico (**Anexo I**), a ser acordado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** antes da assinatura deste.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme a conclusão e cumprimento de cada etapa de trabalho do Projeto Básico, **Anexo I**.

Parágrafo Segundo. Os pagamentos se darão após aprovação e atesto pela demandante. A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder ao “atesto” da nota fiscal/fatura apresentada, contados da data do recebimento dos produtos. O atesto dos serviços prestados na respectiva nota fiscal/fatura está condicionado à realização e resultado da análise técnica dos produtos entregues e serviços realizados, conforme estabelecem o Edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro. No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em sua nota fiscal/fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente ao objeto da licitação, vinculando ao mesmo a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto. Os pagamentos referentes aos produtos e serviços dependerão de emissão de Ordem de Serviço específica; que estará vinculada a decisão da **CONTRATANTE** pela continuação do trabalho e, caso a decisão seja negativa, não caberá à **CONTRATADA** direito a recebimento de qualquer pagamento ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato, no valor de R\$(.....), correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) – Contrato FEHIDRO 084/2015, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser celebrado terá vigência de **dose meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução do Contrato a ser celebrado ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitarão a **CONTRATADA** à multa 0,5% (**zero vírgula cinco por cento**) por dia de atraso ou por ocorrência, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (**dez por cento**), recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Primeiro. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (**cinco**) **dias úteis** a contar da notificação, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa de 10 (**dez**) **por cento** sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa da **CONTRATANTE** e cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, conforme determina o art. 55, IX, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido, com fundamento no art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993:

I – unilateralmente pela **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 1993;

II – por acordo entre as partes; e

III – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. A rescisão unilateral acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Paulo-SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.



Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

São Paulo,de de 2016

Pela **CONTRATANTE:**

Pela **CONTRATADA:**

Testemunha 01: _____

RG: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

RG: _____

CPF: _____